



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

**PROCESSO ADM Nº. 011/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020**

**OBJETO: COMPRA DE MESA E CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA- PI.**

**PRESIDENTE DA CAMARA: Jose Geraldo Alencar Filho**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO: Marcos Roberto Neves da Silva**



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

**PROCESSO Nº. 011/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020**

**REQUISIÇÃO DE COMPRA**

Parnaíba (PI), 02 de outubro de 2020.

**DA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Para atendimento das melhorias dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal de Parnaíba, solicito a compra de mesa e cadeiras para mobiliar um gabinete. O mencionado gabinete teve toda sua mobília danificada em virtude das chuvas do início do ano, pois houve uma forte infiltração pelo telhado provocando umidade dentro da sala.

Certo de que Vossa Senhoria dedicará a esse encaminhamento a atenção e celeridade necessária.

Em anexo, confirmação da disponibilidade financeira para a contratação.

Atenciosamente,

*Jose Geraldo Alencar Filho*  
*Presidente*  
*Câmara Municipal de Parnaíba*



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

Parnaíba (PI), 07 de outubro de 2020.

**DESPACHO DIRETORA CONTABIL E FINANCEIRA:**

Conforme pesquisa de mercado apresentada a compra solicitada importará em um valor global de **R\$ 9.467,00** ( nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais).

O valor acima foi selecionado dentre as propostas apresentadas por 03 (três) empresas do setor objeto do presente processo, sendo considerado o menor valor apresentado para execução dos serviços.

A despesa tratada no presente processo deverá onerar a(s) seguinte(s) dotação (es) orçamentária(s):

<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DO RECURSO</b>
<b>2001</b>	<b>44.90.52.00</b>	<b>0001</b>

A(s) dotação (es) acima demonstra (am) ser (em) suficiente(s) para o suporte da(s) despesa(s).

Dessa forma, encaminhamos o presente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para que dê continuidade.

**Laleska Oliveira de Sousa**  
**Diretora**  
**Contábil e Financeira**



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

Parnaíba (PI), 07 de outubro de 2020.

**CONSULTA**

<b>Da</b>	<b>Comissão Permanente de Licitações</b>
<b>Para</b>	<b>Assessoria Jurídica</b>
<b>Assunto</b>	Análise de processo de compra de mobiliário

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, solicito a análise da compra de mobiliário (mesa e cadeiras) por dispensa de licitação por virtude do valor.

**Marcos Roberto Neves da Silva**  
**Presidente da CPL**



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

Parnaíba (PI), 07 de outubro de 2020.

**DA: ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PARECER TÉCNICO – JURÍDICO**

**ASSUNTO:**

Compra de mobiliário - Câmara Municipal de Parnaíba - Dispensa de licitação por virtude do valor.

**EMENTA:**

A enumeração dos casos de dispensa de licitação feita pelo artigo 24, da lei n.º 8.666/93, é taxativa.

**I – INTRODUÇÃO**

Licitação dispensável é aquela em que o legislador permite que o administrador opte entre licitar ou contratar diretamente. Trata-se, portanto, de decisão discricionária da autoridade competente. A relação de situações de licitação dispensável é taxativa (exaustiva), ou seja, todos os casos constam expressamente no art. 24 da Lei de Licitações.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em tela o tipo de serviço a ser contratado é dispensável por baixo valor e equivale a 10% da modalidade convite para compras e demais serviços: até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

O valor da presente dispensa de licitação encontra-se atualizado e em conformidade com o Decreto nº 9.412 de 18/06/18.

**DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018**

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**DECRETA:**

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.  
Brasília, 18 de junho de 2019; 197º da Independência e 130º da República.

Após análise da solicitação encaminhada, verificamos que a mesma se enquadra nos ditames do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Portanto, podendo ser dispensado o processo licitatório. Encaminhamos o presente processo, para que sejam adotadas as providências legais pertinentes.

Respeitosamente.

Assessor jurídico



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

Parnaíba (PI), 07 de outubro de 2020.

**DA: ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Após análise da solicitação encaminhada, verificamos que a mesma se enquadra nos ditames do art. 24, II da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Portanto, podendo ser dispensado o processo licitatório. Encaminhamos o presente processo, para que sejam adotadas as providências legais pertinentes.

Respeitosamente,

Assessor jurídico



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

Parnaíba (PI), 08 de outubro de 2020.

**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PARA: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA**

Sra. Presidente,

Encaminhamos ao Presidente desta Câmara, para decisão, sobre a compra de impressora multifuncional para Câmara Municipal de Parnaíba

Respeitosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Marcos Roberto Neves da Silva**  
**Presidente da CPL**

**Elisabeth Cavalcante da Silva**  
**Secretário da CPL**

**Laleska Oliveira de Sousa**  
**Membro da CPL**





**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

Parnaíba (PI), 08 de outubro de 2020.

**DA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Sra. Presidente,

Acolhendo a manifestação desta Comissão de Licitações, autorizo a compra de mobiliário (mesa e cadeiras), para Câmara Municipal de Parnaíba - PI

Atenciosamente;

*Jose Geraldo Alencar Filho*  
*Presidente*  
*Câmara Municipal de Parnaíba*



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020**

**REFERÊNCIA:** aquisição de mesas e cadeiras, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL e a empresa MN COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA;

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI);

**CONTRATADO(A)** MN COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 24.033.852/0001-43;

**OBJETO:** aquisição de mesas e cadeiras para Câmara Municipal de Parnaíba.

**LICITAÇÃO:** Dispensa nº 007/2020;

**VIGÊNCIA:** 16 de outubro a 31 de dezembro de 2020;

**VALOR GLOBAL: R\$ 9.467,00** (nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Câmara Municipal de Parnaíba/ Natureza da despesa: 4.4.90.52.00; Fonte de Recurso: 0001;

**DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2020



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

**PROC. ADM Nº 011/2020**  
**CONTRATO Nº 010/2020**  
**DISPENSA Nº. 007/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA E A EMPRESA MN COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI)**, com sede na Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado, Centro, registrada no CNPJ nº 14.396.234/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO, brasileiro, casado, CPF Nº. 139.000.303-59, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Parnaíba(PI), adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa MN COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 24.033.852/0001-43, sediada na Via estrutural arterial, Q J lote polo empresarial sul - 9680, Pedra Muida, Teresina – PI, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATADO**, por seu representante legal, Pablo Henrique Couto Normando, CPF Nº 227.215.843-91, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI**, conforme Anexo I e proposta da CONTRATADA, os quais, independente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 9.467,00** (nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais);

**Parágrafo único:** O valor global do presente contrato será pago em parcela única com base na requisição emitida pela Câmara Municipal e ordens de entrega dos produtos adquiridos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da (s) **Câmara Municipal: Projeto Atividade 2001; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00; Fonte de Recursos 0001.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**DA CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- b) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato;
- c) atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.

**DA CONTRATADA:**

- a) Entregar os produtos que compõe o objeto do presente contrato em perfeito estado e com garantia mínima de 90(noventa) dias. A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos itens no **prazo máximo de 05 (um) dia** após solicitado pelo Poder Legislativo mediante emissão de Ordem de Entrega. **O não cumprimento dos prazos estabelecidos no instrumento contratual, acarretara medidas administrativas estabelecidas em lei a empresa contratada;**
- b) responsabilizar-se pela entrega dos bens em perfeito estado de funcionamento;
- c) arcar com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente decorrentes da aquisição dos bens, bem como eventual custo de frete na entrega;
- d) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação para a execução exigidas, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar os documentos exigidos para o cadastro (arts. 27 a 31 da Lei nº. 8.666/93) a fim de averiguar a manutenção ou permanência das mesmas exigências ali descritas.



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato terá **INÍCIO: 16/10/2020. TÉRMINO: 31/12/2020.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** A critério exclusivo da CONTRATANTE, ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA receber o que lhe for devido até a data da rescisão, ou ainda se a CONTRATADA:

a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas contratuais;

b) ceder ou transferir, no todo ou em parte, a contratação, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

**Parágrafo único.** Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:** A CONTRATANTE poderá aplicar penalidades em conformidade com o estabelecido no carta convite.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato foi objeto da licitação na modalidade DISPENSA Nº. 007/2020, regido pelo art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único.** Aplicam-se ao presente Contrato e aos omissos, subsidiariamente, o Código Civil, a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a apresentação de requerimento de pagamento e recibo (em três vias) e notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para o atesto da execução deste Contrato objeto da licitação, as quais deverão ser apresentadas e, 2 (duas) vias, e sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:** Não haverá reajuste dos preços, conforme o disposto na Lei nº. 10.192/2004, publicada no Diário Oficial da União em 16/02/2004, ficando assegurado o direito de revisão, desde que motivo superveniente a justifique.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA – DO FORO:** As partes elegem o foro da cidade de Parnaíba (PI), para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba (PI), 16 de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Parnaíba  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MN COM. DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

**PROCESSO Nº. 011/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020**

**RELAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - 2020**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>v. unitário</b>	<b>v. total</b>
01	01	Mesa L com balcão e gavetas	R\$ 2.284,00	R\$ 2.284,00
02	01	Mesa painel com gavetas	R\$ 1.415,00	R\$ 1.415,00
03	01	Balcão com duas portas e três gavetas	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
04	01	Cadeira presidente giratória	R\$ 1.084,00	R\$ 1.084,00
05	01	Cadeira diretor giratória	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00
06	02	Cadeira diretor fixa	R\$ 1.032,00	R\$ 2.064,00

**Valor total R\$ 9.467,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais)**